Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/85

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art.18, parágrafo único, inciso XXXII, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art.2º- Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução são devidos à partir de 1º de janeiro de 1985, de conformidade com a Lei Municipal nº 832, de 29 de junho de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de janeiro de 1985

Bento de Farias
Presidente